

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SF Nº 15/2023

PROCESSO: 6017.2023/0016924-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ nº 46.392.130/0001-18

CONTRATADA: KATEL COMÉRCIO E ASSESSORIA EM TELEFONIA LTDA, CNPJ nº 56.828.320/0001-99

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventivo e corretivo dos equipamentos e instalações do sistema de detecção e alarme de incêndio, com fornecimento de peças sem ônus para a CONTRATANTE nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, situada na Rua Líbero Badaró, 190 – 17º andar, São Paulo/SP – CEP 01008-000, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste ato representada por sua Coordenadora de Administração Substituta, Srª. **ERIKA DE CASSIA ROBERTO MARCELINO FERREIRA** e, de outro lado, a empresa, KATEL COMÉRCIO E ASSESSORIA EM TELEFONIA LTDA, CNPJ nº 56.828.320/0001-99, com sede na Rua João Batista Di Vitoriano, nº 224 – Bairro: Santo Amaro, São Paulo/SP - CEP: 04.436-000, neste ato representada conforme seus estatutos, e perante as testemunhas abaixo assinadas, vêm de comum acordo, formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato SF nº 15/2023**, consoante despacho autorizatório exarado no SEI nº147654002 do processo supracitado, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo período compreendido entre o dia 08/01/2026 e o dia 07/07/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O **valor total** da presente contratação é de **R\$ 210.129,40** (duzentos e dez mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao período prorrogado.
- 2.2. O **valor anual** da presente contratação é de **R\$ 84.051,76** (oitenta e quatro mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
- 2.3. O **valor mensal** da presente contratação é de **R\$ 7.004,31** (sete mil, quatro reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1. A CONTRATADA **NÃO RENUNCIA** o direito patrimonial ao reajuste de preços, previsto na



Cláusula Sétima, do Contrato SF nº 15/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste Aditivo onerarão a dotação orçamentária 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, termos aditivos, apostilamentos, no que não colidirem com as disposições deste.

E por estarem ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

ERIKA DE CASSIA
ROBERTO MARCELINO
FERREIRA:

Assinado de forma digital por ERIKA
DE CASSIA ROBERTO MARCELINO
FERREIRA
Dados: 2025.12.15 11:22:01 -03'00'

**ERIKA DE CASSIA ROBERTO
MARCELINO FERREIRA**
Coordenadora de Administração
Substituta
Secretaria Municipal da Fazenda
(CONTRATANTE)

ELDER
TARTAROTTI:

Assinado de forma digital por
ELDER TARTAROTTI:
Dados: 2025.12.12 17:38:27 -03'00'

KATEL COMÉRCIO E ASSESSORIA EM TELEFONIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

GESNER BATISTA
FERREIRA:

Assinado de forma digital por
GESNER BATISTA
FERREIRA:
Dados: 2025.12.15 07:41:25 -03'00'

Nome e CPF

Marcelo
Tadeu Ribeiro

Assinado de forma digital
por Marcelo Tadeu Ribeiro
Dados: 2025.12.12
20:27:07 -03'00'

Nome e CPF